



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 019/2026

OBJETO: O Registro de Preços futura e eventual aquisição de mobiliário destinado a atender às demandas das secretarias municipais de: administração, educação, assistência social, saúde e gabinete do prefeito.

Aos dias, 20 de maio de 2026 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, rod. Dvl 040 Divinolândia/Poços de Caldas, s/n, brcao 01 Azul, bairro Campestrinho, Divinolândia-SP, CEP 13.783-899, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.165/0001-57, neste ato representada pelo Sr.(a) Stefânia Siqueira Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.638.145, inscrito no CPF nº 075.028.066-28, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado na rua Alameda do Cedro, nº30, Condomínio Pitangueiras, Poços de Caldas-MG, CEP 37.716-004.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado a atender às demandas das secretarias municipais de: administração, educação, assistência social, saúde e gabinete do prefeito, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 020/2026 realizado em 15/05/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado a atender às demandas das secretarias municipais de: administração, educação, assistência social, saúde e gabinete do prefeito, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1000005712	Conjunto coletivo infantil composto por mesa quadrada e quatro cadeiras. A mesa possui tampo em MDF 18 mm, aproximadamente 800 x 800 mm, com cantos arredondados, bordas boleadas e revestimento em fórmica. Estrutura em aço 1010/1020, tubo 40 x 40 x 1,20 mm, soldada em processo MIG, com tratamento anticorrosivo por fosfato de ferro, pintura eletrostática híbrida e sapatas em polipropileno. Altura aproximada de 590 mm. As cadeiras têm assento e encosto anatômicos em compensado multilaminado 10 mm, revestidos em fórmica, fixados por rebites, com estrutura em tubo de aço 7/8", travessa de reforço, solda MIG, pintura eletrostática e ponteiras em polipropileno. Dimensões aproximadas: assento 300 x 300 mm, encosto 300 x 165 mm e altura do assento 35 cm. A empresa deverá apresentar laudos de corrosão (névoa salina 1500h; NBR 8095 – 500h; NBR 8096 – 10 ciclos), laudo ergonômico NR 17, ensaio de aderência da tinta NBR 11003 (GR0), além do catálogo original do produto.	Conjunto	40	2.240,00	89.600,00
2	1000005710	Conjunto escolar individual – Dimensional 1 (0,93 m a 1,16 m), composto por mesa e cadeira, certificado pelo INMETRO e conforme ABNT NBR 14006. A mesa possui tampo em MDF 18 mm revestido em laminado melamínico, com bordas torneadas e contra placado inferior fenólico de 6 mm. Estrutura em aço carbono laminado a frio, com montantes e travessa longitudinal em tubo oblongado 29x58 mm, travessa superior em tubo Ø 31,75 mm e pés em tubo Ø 38 mm. Fixação do tampo com porcas garra e parafusos M6. Sapatas e ponteiras em polipropileno virgem laranja, com gravação obrigatória (símbolo de reciclagem, polímero, modelo, fabricante e datadores). Pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza, com tratamento antiferruginoso. A cadeira, empilhável, possui assento e encosto injetados em polipropileno virgem laranja, com gravações de identificação e datadores.	Conjunto	150	688,00	103.200,00
3	1000005709	Conjunto escolar individual – Dimensional 3 infantil (1,19 m a 1,42 m), composto por mesa e cadeira, certificado pelo INMETRO e conforme ABNT NBR 14006 / Portaria 401. A mesa possui tampo em MDF 18 mm, revestido em laminado melamínico, com bordas torneadas e base inferior em chapa fenólica 6 mm. Montada sobre estrutura em aço carbono laminado a frio, com montantes e travessa longitudinal em tubo oblongado 29x58 mm, travessa superior em tubo Ø 31,75 mm e pés em tubo Ø 38 mm. Porta-livro em polipropileno. Fixação por porcas garra e parafusos M6. Ponteiras e sapatas em polipropileno virgem amarelo, com gravações obrigatórias (símbolo de reciclagem, polímero, modelo, fabricante e datadores). Pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza, com tratamento antiferruginoso. A cadeira, empilhável, possui assento e	Conjunto	150	704,00	105.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		encosto injetados em polipropileno virgem amarelo, com gravação de reciclagem, identificação do polímero, modelo, fabricante e datadores.				
4	1000005708	Conjunto escolar individual – Dimensional 4 (1,33 m a 1,59 m), composto por mesa e cadeira, certificado pelo INMETRO e conforme a ABNT NBR 14006 / Portaria 401. A mesa possui tampo em MDF 18 mm revestido em laminado melamínico, bordas torneadas e chapado inferior com contra placa fenólica 6 mm. Estrutura em aço carbono laminado a frio, com montantes e travessa longitudinal em tubo oblongado 29x58 mm, travessa superior em tubo Ø 31,75 mm e pés em tubo Ø 38 mm. Porta-livro em polipropileno. Fixação do tampo com porcas garra e parafusos M6. Ponteiras e sapatas em polipropileno virgem vermelho, com identificação obrigatória (reciclagem, polímero, modelo, fabricante e datadores). Pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza, com tratamento antiferruginoso. A cadeira, empilhável, possui assento e encosto injetados em polipropileno virgem vermelho, com gravações obrigatórias de identificação e datadores.	Conjunto	250	712,00	178.000,00
5	1000005707	Conjunto escolar individual – Dimensional 6 (1,59 m a 1,88 m), certificado pelo INMETRO e conforme ABNT NBR 14006. Mesa com tampo em MDF 18 mm revestido em laminado melamínico, bordas torneadas e base em chapa fenólica 6 mm. Estrutura em aço carbono com montantes e travessas em tubos oblongos 29x58 mm e circulares 31,75 mm e 38 mm. Porta-livro em polipropileno. Fixação do tampo por porcas garra e parafusos M6. Ponteiras e sapatas em polipropileno virgem azul, identificadas com símbolo de reciclagem, polímero, fabricante e datadores. Pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza com tratamento antiferruginoso. Cadeira empilhável com assento e encosto injetados em polipropileno virgem azul, com gravação obrigatória de reciclagem, polímero, modelo, fabricante e datadores. Estrutura em tubo de aço carbono Ø 20,7 mm, fixação por rebites de repuxo. Sapatas e ponteiras em polipropileno virgem azul com encaixe e pino expansor.	Conjunto	250	728,00	182.000,00
6	1000005714	Conjunto para professor composto por mesa individual e cadeira. A mesa possui tampo em MDF ou MDP de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão na face superior e chapa de balanceamento inferior, com cantos arredondados, medindo aproximadamente 120 x 60 cm e altura de 76 cm. Possui painel frontal em MDF/MDP de 18 mm revestido em BP nas duas faces, com fita de borda em PVC. A estrutura metálica é confeccionada em tubos de aço carbono laminado a frio (montantes 29 x 58 mm; travessa superior 31,75 mm; pés 38 mm), com ponteiras e sapatas em polipropileno injetado, pintura eletrostática epóxi/poliéster e espessura mínima de 40 µm. A cadeira é empilhável, podendo ter assento e encosto em polipropileno injetado na cor cinza ou em compensado anatômico moldado com revestimento melamínico. Mede aproximadamente 46 cm de altura do assento ao chão, assento 40 x 43 cm e encosto 19,8 x 39,6 cm. Estrutura tubular de aço carbono (20,7 mm), pintura eletrostática e ponteiras em polipropileno	Conjunto	50	1.344,00	67.200,00
7	1000005713	Conjunto refeitório adulto composto por mesa e dois bancos. A mesa possui tampo em MDF 25 mm com cantos arredondados, boleados e envernizados, revestido em laminado melamínico de alta pressão, medindo aproximadamente 3000 x 800 x 25 mm e altura de 760 mm. Estrutura com seis pés em tubo de aço industrial 50 x 30 x 1,5 mm, reforço tipo mão francesa, soldagem MIG, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi pó branca e sapatas em polipropileno. Os bancos possuem tampo em MDF 25 mm, 300 x 400 mm e altura de 450 mm, com cantos arredondados, estrutura em tubo de aço 50 x 30 x 1,5 mm com reforços,	Conjunto	20	2.544,00	50.880,00

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		soldagem MIG, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas em polipropileno. A empresa deverá apresentar laudos de corrosão (névoa salina 1500h; NBR 8095 – 500h; NBR 8096 – 10 ciclos), laudo ergonômico NR 17, ensaio de aderência NBR 11003 (GR0) e catálogo original do produto.				
8	1000005711	Conjunto Trapezoidal Maternal Infantil – 06 carteiras + 06 cadeiras + 01 mesa de centro Conjunto composto por seis mesas trapezoidais, seis cadeiras e uma mesa de centro, próprio para educação infantil. As mesas possuem tampo trapezoidal em MDF 18 mm com laminado melamínico, bordas boleadas e envernizadas, medindo aprox. 70 x 40 cm, permitindo o agrupamento de três unidades. Estrutura em tubo de aço redondo 7/8" x 1,20 mm, com porta-livros tipo gradil, soldagem MIG eletrônica e acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó. Altura: 46 cm. As cadeiras possuem assento e encosto em MDF, revestidos em laminado melamínico colorido, com bordas lixadas e envernizadas. Assento: 29 x 29 cm, com aba frontal curva. Encosto: 29 x 19 cm, com curvatura lombar. Estrutura em tubo redondo 7/8" x 1,20 mm, soldada por processo MIG. Altura do assento: 26 cm.	Conjunto	30	2.960,00	88.800,00
9	1000005716	Estante organizadora. Estante organizadora. Estante Infantil - Modelo colmeia, para creches e brinquedotecas composta por estrutura em mdf18 mm revestindo em melamínico de baixa pressão com bordos envernizados que comporta nove nichos sextavados (três linhas de três) em polipropileno disposto horizontalmente em cascata de forma a facilitar a retirada de objetos e dos próprios nichos Estante : Altura : 120 cm Largura :120 cm Nichos em polipropileno: Largura : 35 cm Profundidade : 24 cm Apresentar juntamente com a proposta catálogo original do produto	Unid	20	3.288,00	65.760,00
10	1000005715	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas, com ajuste de altura e inclinação. Tampo em MDF de 18 mm, medindo 900 x 650 mm, com recorte em meia-lua para facilitar o acesso, rebaixo porta-canetas, cantos arredondados, bordas boleadas e envernizadas, revestimento superior em laminado melamínico e fixação por parafusos autoatarraxantes. Estrutura metálica composta por pés e travessa em tubo 50 x 30 mm, colunas laterais em tubo 70 x 30 mm e coluna móvel com barramento duplo em tubo 25 x 25 mm, unidas por solda MIG. Ajuste de altura por manípulos laterais e ajuste de inclinação por manípulo sob o tampo, permitindo inclinação de 0° a 30°. Tratamento anticorrosivo por desengraxe e fosfatização à base de fosfato ferroso e pintura eletrostática híbrida (epóxi/poliéster). Ponteiras em polipropileno fixadas por encaixe. Altura mínima de 730 mm e máxima de 1060 mm, com tampo paralelo ao piso. Deverá ser apresentado catálogo original do produto junto à proposta.	Unid	4	2.120,00	8.480,00
					Total: 939.520,00	

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

ATA DE RP Nº 019/2026

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

4.4.90.30.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016, fonte 1.500.000, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.4.90.52.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016, fonte 1.755.000, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 20 de maio de 2026.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ 13.960.165/0001-57

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____